



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 048, de 24 de abril de 2026.

INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.


FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica incluído o art. 23-A, na Lei Municipal nº 892, de 03 de outubro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Nas Unidades Residenciais, mantendo-se a preservação das características básicas das Zonas Urbanas, poderão ser exercidas atividades de profissionais liberais, devidamente habilitados, com profissão regulamentada.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS.
24 de abril de 2026.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 048/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

O presente Projeto de Lei objetiva incluir dispositivo no Plano Diretor do Município, instituído pela Lei Municipal nº 892, de 03 de outubro de 2002, no tocante à permissão, pelo poder Público, do exercício de atividades de profissionais liberais nas Unidades Residenciais, mantendo-se a preservação das características básicas das Zonas Urbanas, desde que estes profissionais estejam devidamente habilitados, com profissão regulamentada.

Necessária a alteração, tendo em vista as atividades liberais não comprometerem as características das zonas residenciais.

Inclui-se o art. 23-A, com a seguinte redação:

“Art. 23-A. Nas Unidades Residenciais, mantendo-se a preservação das características básicas das Zonas Urbanas, poderão ser exercidas atividades de profissionais liberais, devidamente habilitados, com profissão regulamentada.

Nesse sentido, no último dia 13 de março, a Administração Municipal reuniu-se com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDEUMA, que aprovou a alteração que propomos, conforme ata anexa a este projeto de lei.

Com as ponderações acima expendidas, contamos com a compreensão dos ilustres Edis, e rogamos a aprovação do presente Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO/RS,
24 de abril de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO
CONDEUMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mato Leitão

Ata nº 001/2026

Aos treze dias do mês de março de 2026, com início às 13:00 hrs, tendo por local o Auditório do Centro Administrativo, sito a Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 – Centro, reuniu-se o Condeuma – Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano do Município de Mato Leitão com a presença dos seguintes conselheiros Maicon Schu, Natália Reckziegel, Evanir Diehl, Carmen Goerck, Liege Hickmann Nyland, Luciano Nyland e Angélica Taís Scheibler, para deliberar sobre os seguintes assuntos: inclusão de atividades de profissionais liberais, nas áreas de zoneamento residencial ZR1 e ZR2, mantendo as atividades existentes na presente data, não alterando os índices de aproveitamento, a taxa de ocupação, a altura das edificações e o recuo para o ajardinamento. Após, ampla análise, o Conselho aprovou as alterações expostas, por unanimidade. Nada mais havendo a constar a presente ata foi assinada por mim e demais presentes.

Natália Reckziegel, Angélica Taís Scheibler, Evanir Diehl
Maicon F. Schu, Carmen Goerck
Luciano Nyland, Liege Hickmann Nyland